



**Art. 2º** O Colegiado de Graduação do CCJE, órgão consultivo da Decanía, tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas Unidades e Cursos de Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e mais especificamente:

- I - Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração mútua no âmbito das Coordenações de Graduação do CCJE;
- II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias entre Coordenadores de Graduação do CCJE, na esfera administrativa e acadêmica;
- III - Discutir, apreciar e encaminhar à Decanía e Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ assuntos de interesse comum e específicos das Coordenações de Graduação do CCJE, que visem a melhoria e o aprimoramento das atividades administrativas e acadêmicas na UFRJ; e
- IV - Estimular a integração e o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão entre o Colegiado de Graduação e os Colegiados de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão do CCJE.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento do Colegiado de Graduação do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação do CCJE, onde serão discutidos os pontos de pauta definidos por seus Membros.

§1º As reuniões ordinárias serão bimestrais e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º O Colegiado de Graduação do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte e será amplamente divulgado pela Decanía do CCJE.

**Art. 4º** O/A Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação do CCJE poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação ou outro membro do Colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

#### **RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ N° 150, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Aprova o Regulamento do Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

#### **REGULAMENTO DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**

**Art. 1º** O Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituído nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decanía, é composto pelo/a Coordenador/a de Pós-Graduação do CCJE, que o preside, pelos conselheiros do CCJE no Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), pelos Diretores de Pós-Graduação (se houver) e pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação das diversas Unidades no âmbito deste Centro, conforme indicação da respectiva Unidade.

**Art. 2º** O Colegiado de Pós-Graduação do CCJE, órgão consultivo da Decanía, tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas Unidades e Programas de Pós-Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e mais especificamente:

- I - Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração mútua no âmbito das Coordenações de Pós-Graduação do CCJE, além de promover o diálogo e troca de informações destes com os Representantes do CCJE no CEPG;
- II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias entre Coordenadores de Pós-Graduação do CCJE, na esfera administrativa e acadêmica;
- III - Discutir, apreciar e encaminhar à Decanía e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ assuntos de interesse comum e específicos das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação do CCJE, que visem a melhoria e o aprimoramento das atividades administrativas e acadêmicas na UFRJ;
- IV - Estimular a integração e o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão entre o Colegiado de Pós-Graduação e Pesquisa e os Colegiados de Graduação e de Extensão do CCJE; e
- V - Promover o diálogo e troca de informações na esfera administrativa das Coordenações com os diferentes órgãos da Decanía.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento do Colegiado de Pós-Graduação do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Pós-Graduação, onde serão discutidos os pontos de pauta a serem definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão semestrais, a depender da existência de pauta a ser discutida e apreciada por seus membros, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º O Colegiado de Pós-Graduação do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte.

§3º O calendário anual de reuniões ordinárias será divulgado amplamente pela Decanía do CCJE.

**Art. 4º** O/A Coordenador/a de Pós-Graduação do CCJE poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Pós-Graduação ou outro membro do colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

#### **RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ N° 151, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Aprova o Regulamento do Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.



## REGULAMENTO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

**Art. 1º** O Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, instância consultiva, constituída nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decanía é composto pelo/a Coordenador/a de Extensão do CCJE, que o preside, pelos Coordenadores de Extensão das Unidades do CCJE e/ou Diretores de Extensão das diversas Unidades no âmbito deste Centro conforme indicação da respectiva Unidade, e, também pelos Conselheiros – titulares e suplentes do Conselho de Extensão Universitária (CEU).

**Art. 2º** O Colegiado de Extensão do CCJE, órgão consultivo da Decanía, tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas Unidades no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e mais especificamente:

- I - Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração mútua no âmbito das Coordenadores de Extensão e/ou Diretores de Extensão das Unidades do CCJE;
- II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias entre Coordenadores e/ou Diretores de Extensão das Unidades do CCJE, na esfera administrativa e acadêmica;
- III - Discutir, apreciar e encaminhar à Decanía e Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PR-5) da UFRJ assuntos de interesse comum e específicos das Coordenações de Extensão do CCJE, que visem a melhoria e o aprimoramento das atividades administrativas, acadêmicas e extensionistas na UFRJ; e
- IV - Estimular a integração e o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão entre o Colegiado de Extensão e o Colegiado de Pós-Graduação e Pesquisa e o Colegiado de Graduação do CCJE;
- V - Acompanhar ou colaborar em atividades de Extensão promovidas pela PR-5, Decanía e Unidades do CCJE;
- VI - Preparar e treinar o corpo docente e de técnicos administrativos para as novas funcionalidades de Extensão nos diferentes sistemas eletrônicos adotados pela Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento do Colegiado de Extensão do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação pelo/a Coordenador/a de Extensão, onde serão discutidos os pontos de pauta a serem definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão preferencialmente bimestrais e na modalidade presencial, ou mensais a depender da existência de pauta a ser discutida e apreciada por seus membros, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º O Colegiado de Extensão do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte.

§3º O calendário anual de reuniões ordinárias será divulgado amplamente pela Decanía.

**Art. 4º** O/A Coordenador/a de Extensão do CCJE poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Coordenador/a de Extensão ou outro membro do colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instâncias da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

## RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ N° 152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

*Aprova o Regulamento da Câmara de Relações Internacionais (CRI) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Câmara de Relações Internacionais (CRI) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

## REGULAMENTO DA CÂMARA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

**Art. 1º** A Câmara de Relações Internacionais (CRI) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituída nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decanía, é composta por um docente de cada unidade, indicados pelo Conselho de Coordenação do Centro, cabendo à Decanía indicar mais dois docentes, sendo um o seu Presidente, que será também o representante do CCJE no Conselho de Relações Internacionais da UFRJ.

**Art. 2º** A Câmara de Relações Internacionais (CRI), órgão consultivo da Decanía, tem como objetivo geral apoiar suas unidades no estímulo ao intercâmbio internacional de docentes, técnicos administrativos em educação e discentes de graduação e pós-graduação, fortalecendo sua posição no exterior, e mais especificamente:

- I – Elaborar e implementar uma política de cooperação internacional no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades;
- II – Assessorar a Decanía em assuntos referentes à Cooperação Internacional;
- III – Apreciar as minutas de convênios a serem aprovadas no Conselho de Centro;
- IV – Organizar o material de divulgação no âmbito das relações internacionais; e
- V – Manter articulação com a Direção de Relações Internacionais da Universidade.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento da Câmara de Relações Internacionais (CRI) do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Presidente, onde serão discutidos os pontos de pauta a serem definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão mensais, de março a dezembro de cada ano, a depender da existência de pauta a ser discutida e apreciada por seus membros, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º A Câmara de Relações Internacionais (CRI) do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte.

§3º O calendário anual de reuniões ordinárias será divulgado amplamente pela Decanía.

**Art. 4º** O/A Presidente da Câmara de Relações Internacionais (CRI) poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Presidente da Câmara de Relações Internacionais (CRI) ou outro membro do colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instâncias da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.